



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

CONTRATO Nº 197/2020

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente-BA - CEP 48890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal Marcos Adriano de Oliveira Araújo, portador do CPF nº 560.617.575-40 e RG nº 3345466 30 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, Nº 31, Dionísio Mota, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **SISALSERVICE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - ME/EPP**, estabelecida na Rua Ruy Barbosa, nº 108 A, Bairro: Centro, Cidade: Retiroândia, Estado da Bahia, CEP: 48750-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.068.766/0001-94, através do seu representante legal, Sr. Saulo Boaventura de Souza Lima, portador da Carteira de Identidade Nº 7.548.370-09, expedido por SSP/BA e inscrito no CPF Nº 004.882.705-37, denominada **CONTRATADA**, observada a **Tomada de Preços Nº 02-004/2020 e Processo Administrativo Nº 444/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia na realização da reforma e ampliação do Hospital José Mota Araújo na sede deste Município**, observadas as especificações constantes deste contrato.
- 1.2. Incluem-se no objeto contratado a disponibilização de mão de obra capacitada e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO:

- 2.1. O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;
- 2.2. Os serviços objeto deste instrumento serão realizados no município de Valente - Bahia;
- 2.3. O prazo máximo para a execução completa dos serviços contratados é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de entrega à **CONTRATADA** da Ordem de Serviços emitida pela **CONTRATANTE**;
- 2.4. A **CONTRATANTE** entregará à **CONTRATADA**, toda a documentação necessária para obtenção do Alvará de Construção, no ato da assinatura do contrato;
 - 2.4.1. A **CONTRATADA** protocolizará, junto ao órgão competente, solicitação para obtenção de Alvará de Construção, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da documentação mencionada no **item 2.2**;
 - 2.4.2. A **CONTRATADA** somente poderá iniciar a obra após a obtenção do Alvará de Construção expedido pela Prefeitura do Município e autorização de serviços emitida pela **CONTRATANTE**;
 - 2.4.2.1. A **CONTRATADA** providenciará a abertura do Diário de Obras quando da emissão da autorização de serviços pela **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

2.5. Os materiais utilizados pela CONTRATADA na obra, especialmente areia, brita, arenoso e madeira, deverão ser procedentes de locais devidamente autorizados;

2.5.1. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar previamente, cópias das autorizações de fornecimento dos materiais mencionados no **item 2.5**, bem assim, os documentos de comprovação da origem da madeira a ser utilizada na obra;

2.6. Os serviços objeto deste contrato serão executados nos termos do disposto no cronograma físico-financeiro, vedada a alteração no cronograma de execução sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

2.7. O recebimento provisório dos bens adquiridos e dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade do FISCAL do contrato, atendidas as exigências do Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.7.1. Após a comunicação formal de conclusão da obra pela CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico da mesma, para verificação dos serviços realizados;

2.7.2. Na hipótese de nenhuma irregularidade ser constatada, a obra será recebida provisoriamente pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, lavrado no prazo de 15 (quinze) dias, e assinado pela fiscalização e responsável técnico da CONTRATADA;

2.7.3. Constatadas irregularidades, estas serão registradas e comunicadas formalmente à CONTRATADA com manifestação da CONTRATANTE acerca dos ajustes a serem realizados, não sendo lavrado o termo de recebimento provisório;

2.7.4. Serão realizadas tantas vistorias quantas forem necessárias para verificação dos serviços, até que nenhuma irregularidade persista, sendo então lavrado o competente termo de recebimento provisório;

2.7.5. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE;

2.8. O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.8.1. O recebimento definitivo será feito pela Comissão de Recebimento da CONTRATANTE, mediante parecer circunstanciado, no prazo de 90 (noventa) dias, nele incluído o prazo para o recebimento provisório, necessário para a observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

2.8.1.1. Caso seja detectada irregularidade após emissão do termo de recebimento provisório e esta, devidamente justificada, não puder ser sanada dentro do prazo remanescente;

2.8.1.2. Ocorrência de caso fortuito, força maior ou evento da natureza que impeça ou dificulte a elaboração do parecer circunstanciado de recebimento;

2.9. A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato a seus superiores, para as providências cabíveis;

2.10. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

2.11. O aceite ou aprovação do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva da obra e dos serviços, conforme disposto no artigo 618 do Código Civil, garantindo-se a CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal N.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENTE
SECRETARIA: 5- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1042 - AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR
4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações
02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor total estimado de R\$ 477.120,41 (quatrocentos e setenta e sete mil cento e vinte reais e quarenta e um centavos).

4.2. No preço computado neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES:

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, na forma do § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS:

6.1. Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do(s) Boletim(ns) de Medição pela CONTRATADA, acompanhado(s) de fatura e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pela CONTRATANTE, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SÊTOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir;

6.1.1. Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos, coincidindo, para emissão do primeiro Boletim de Medição, a data de início do prazo contratual, constante deste Contrato, e serão aprovados no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega à Fiscalização;

6.1.2. O Boletim de Medição será composto de:

6.1.2.1. Planilha de medição;

6.1.2.2. Memória de cálculo;

6.1.2.3. Relatório de fiscalização, acompanhado de acervo fotográfico;

6.1.3. A fatura correspondente a cada Boletim de Medição, só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização;

6.2. A administração local será medida através de valor fixo mensal constante na planilha da obra, mediante apresentação de documentação de comprovação exigida pela CONTRATANTE;

6.2.1. Os valores relativos à administração local integrarão o Boletim de Medição respectivo;

6.2.2. Durante o período contratual de recebimento dos serviços, que se inicia a partir da comunicação formal de conclusão e se estende até o recebimento definitivo da obra, não haverá medição da administração local;

6.2.3. No caso de atraso na execução do cronograma, por responsabilidade da CONTRATADA, o número de meses medidos ao final do contrato ficará limitado ao especificado na planilha orçamentária;

6.2.4. Na hipótese da obra entrar em ritmo muito lento, caracterizado por faturamento inferior a 10% do valor previsto, no respectivo mês, no cronograma, ou, ainda, paralisar integralmente suas atividades, ainda que por responsabilidade ou por determinação da CONTRATANTE, não serão devidos, no(s) respectivo(s) mês(es), os valores referentes à administração local.

6.3. O item referente à segurança do trabalho e EPI/EPC será medido através de valor fixo constante na planilha da obra, mediante apresentação de nota fiscal de aquisição dos equipamentos descritos na composição do custo;

6.4. A nota fiscal/fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na CLÁUSULA PRIMEIRA;

6.5. Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.6. A CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.7. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação similar a CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

6.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.5**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1. O preço definido no **item 4.1** é fixo e irrevogável.

7.2. A revisão de preços nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, por interesse da CONTRATADA, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pela CONTRATANTE, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.2.1. A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2020** contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

9.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade contra defeitos da obra e serviços executados pelo período mínimo 5 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva das Obras e Serviços, em conformidade com o art. 618 do Código civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Além das determinações contidas na CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato e no Processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA, obriga-se a:

10.1.1. Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no Processo de Licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da CONTRATANTE, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;

10.2. Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo/Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária, no Cronograma e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da CONTRATANTE e da legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

10.3. Responsabilizar-se por todos os custos e providências, inclusive cópias de plantas e documentos, necessários à aprovação da obra, tais como, licenças, obtenção do Alvará de Construção, Habite-se e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) fornecido junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

10.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar a cópia da guia de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), dos serviços objeto deste contrato, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, observado o quanto disposto no **item 6.5**;

10.4. Registrar a obra junto ao INSS, bem como junto ao CREA e/ou CAU, e ao seu término proceder às respectivas baixas;

10.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços, bem como por todas as providências e pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações provisórias e/ou definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes;

10.6. Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde será executada a obra;

10.7. Planejar e controlar a obra contratada através de cronograma, antes do início dos serviços, cumprindo os prazos nele previstos;

10.7.1. A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os projetos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar a CONTRATANTE um conjunto completo de plantas preferencialmente "AS BUILT" – em meio magnético para AUTOCAD ou versão similar e uma cópia de cada projeto plotada em papel sulfite.

10.8. Fornecer e colocar no local da obra placa de divulgação e identificação da mesma de acordo com modelo apropriado a ser fornecido pela CONTRATANTE;

10.9. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

10.10. Manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos projetos de todas as partes da obra e das instalações do canteiro, assim como o alvará de construção, ART/RRT, Memorial Descritivo e Diário de Obra;

10.11. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar a CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

10.12. Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa da CONTRATANTE, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

10.13. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais empregados receberem prévia aprovação da CONTRATANTE, que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;

10.13.1. As amostras de materiais aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE ficarão em posse desta até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que fora utilizado;

10.13.2. A CONTRATADA deverá efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, sempre que solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;

10.13.3. A substituição das marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados nos documentos e projetos anexos ao Edital como referência de qualidade do respectivo item, somente se dará após aprovação da CONTRATANTE;

10.14. Efetuar o controle tecnológico dos serviços de aterro, assim como de todas as peças concretadas que forem executadas (em corpos de prova), utilizados na obra, rompendo-os segundo as normas técnicas vigentes, certificando que as resistências das peças atingiram o índice informado no projeto. Os ensaios e demais provas exigidos por normas técnicas, para boa execução dos serviços, correrão, sempre, por conta da CONTRATADA;

10.15. Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

10.16. Não alocar empregados para outras atividades que constituam desvio de função das atividades para as quais está sendo contratada;

10.17. Fornecer, mensalmente, e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas;

10.18. Apresentar relação contendo nome, número de identidade e de CPF dos empregados vinculados à execução do contrato;

10.19. Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, salvo com expressa anuência da CONTRATANTE;

10.20. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

10.21. Designar preposto, quando da assinatura deste instrumento, que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

10.21.1. O preposto/supervisor designado será responsável pelo gerenciamento dos serviços, devendo se reportar à FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da obra e resolução de possíveis ocorrências, respondendo perante a CONTRATANTE, pelo bom andamento dos serviços, devendo tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

10.21.2. O profissional de que trata o **item 10.20** não poderá ser afastado ou substituído sem prévia comunicação a CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SÉTOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

10.22. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

10.23. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

10.24. Manter todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, convenientemente fardados, onde conste o nome da empresa, portar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc., crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;

10.24.1. A Inobservância ao disposto no item 10.24 acarretará o impedimento do acesso do empregado ao local da obra, bem como, na hipótese de ser encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, na sua imediata retirada do local da obra;

10.25. Manter quadro de pessoal adequado ao cronograma de obras para atendimento dos serviços previstos neste instrumento, sem interrupção, não sendo aceitável atraso seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;

10.25.1. A CONTRATADA deverá designar expressamente, engenheiro e/ou arquiteto regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado da Bahia, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo como responsável técnico pela execução das obras objeto deste instrumento;

10.25.2. O profissional designado deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) no momento da qualificação técnica do certame licitatório da Tomada de Preços Nº 02-004/2020 e Processo Administrativo Nº 444/2020, conforme item 18.7 do respectivo Edital de licitação, não podendo ser substituído sem anuência prévia do CONTRATANTE.

10.25.2.1. Na hipótese de substituição de profissional com anuência da CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA apresentar Atestado de Capacidade Técnica, atendidas as mesmas exigências para o documento apresentado por ocasião da qualificação técnica;

10.26. Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

10.27. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

10.28. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços;

10.29. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

10.30. Adotar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra;

10.30.1. Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos;

10.30.2. Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas;

10.31. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros;

10.31.1. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;

10.32. Participar das reuniões agendadas pela CONTRATANTE, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

10.33. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer dúvida, anormalidade, irregularidade ou inexistência de projetos e especificações que porventura sejam detectados e possam interferir no bom andamento dos serviços, para análise e correção, se for o caso;

10.34. Responder perante a CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados;

10.35. Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

10.36. Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las a CONTRATANTE;

10.37. Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;

10.38. Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.38.1. A eventual retenção de tributos pela CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

10.39. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades/qualidades, preços unitários e valor total;

10.40. Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado a CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir a CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas a CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

10.41. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados.

10.42. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.43. Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e, por escrito, da CONTRATANTE;

10.43.1. Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à CONTRATANTE, para que a mesma, após análise em laudos, pareceres e levantamento de custos, defina pela aprovação ou não do pleito.

10.44. Providenciar a reconstituição, reconstrução e/ou reposição das partes afetadas no patrimônio da CONTRATANTE em razão da execução do contrato – tais como paredes, forros de gesso, divisórias, portas, janelas e pinturas, independentemente de solicitação formal e mantendo os padrões de engenharia e arquitetura adotados pela CONTRATANTE;

10.45. Efetuar o controle tecnológico dos serviços de aterro, assim como de todas as peças concretadas que forem executadas (em corpos de prova), utilizados na obra, rompendo-os segundo as normas técnicas vigentes, certificando que as resistências das peças atingiram o índice informado no projeto. Os ensaios e demais provas exigidos por normas técnicas, para boa execução dos serviços, correrão, sempre, por conta da CONTRATADA;

10.46. Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas da CONTRATANTE que venham a ser utilizadas para a prestação dos serviços contratados;

10.46.1. Ao final da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza completa das instalações físicas envolvidas na execução do objeto contratual, removendo, às suas expensas, todos os materiais inservíveis;

10.47. Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pela CONTRATANTE, de substituição de bens ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para a CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

10.48. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.48.1. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

10.49. A CONTRATADA se obriga a discriminar nas Notas Fiscais/Faturas os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIÁRIO DE OBRAS:

11.1. Caberá à CONTRATADA a elaboração e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela fiscalização da CONTRATANTE e pela CONTRATADA diariamente;

11.1.1. O "Diário de Obras" permanecerá disponível para escrituração no local da obra e atenderá às seguintes características:

11.1.2. Será um documento único, com páginas numeradas, em duas vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;

11.1.3. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da fiscalização da CONTRATANTE e pelo responsável técnico da CONTRATADA;

11.1.4. Deverá ser claro e objetivo, de modo a permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de qualquer modo no seu andamento ou execução;

11.2. O "Diário de obras" conterà, no mínimo, os seguintes campos, que deverão ser preenchidos diariamente:

11.2.1. Nome da CONTRATADA;

11.2.2. Nome da CONTRATANTE;

11.2.3. Data do dia;

11.2.4. Prazo contratual, prazo decorrido e prazo remanescente;

11.2.5. Condições climáticas;

11.2.6. Condições das máquinas e dos equipamentos;

11.2.7. Número e categoria de empregados;

11.2.8. Ocorrências;

11.2.9. Assinaturas da CONTRATADA e da CONTRATANTE;

11.3. A CONTRATADA, obrigatoriamente registrará no "Diário de Obras":

11.3.1. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

11.3.2. Consultas à FISCALIZAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

- 11.3.3. Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 11.3.4. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 11.3.5. Respostas às interpelações da fiscalização realizada pela CONTRATANTE;
- 11.3.6. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- 11.3.7. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;
- 11.4. O "Diário de Obras" será rubricado em todas as páginas pelo responsável pela fiscalização da CONTRATANTE e pela CONTRATADA, ficando em poder da CONTRATANTE após a conclusão das obras/serviços.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANTEIRO DE OBRAS:

- 12.1. O canteiro de obras, a ser instalado pela CONTRATADA, em local indicado pela CONTRATANTE, deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18;
 - 12.1.1. A CONTRATANTE deverá indicar o local onde serão estabelecidos os pontos de água e energia 110/220V para instalação do canteiro de obras;
- 12.2. A CONTRATADA não permitirá, em hipótese alguma, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro de obras, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências para impedir tais instalações;
- 12.3. O canteiro de obras será constituído, no mínimo, pelas seguintes estruturas:
 - 12.3.1. Escritório para a Administração Local da obra e para a guarda dos documentos mínimos exigidos;
 - 12.3.2. Almoxarifado para guarda de equipamentos de pequeno porte, utensílios, peças, ferramentas e materiais necessários à execução da obra;
- 12.4. A CONTRATADA será responsável, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro de obras;
- 12.5. A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras:
 - 12.5.1. 01 (uma) cópia completa dos projetos com Memorial Descritivo;
 - 12.5.2. 01 (uma) cópia do contrato;
 - 12.5.3. Diário de Obras;
 - 12.5.4. O cronograma onde se possam visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço;
- 12.6. Todo material utilizado na instalação do canteiro continuará de propriedade da CONTRATADA após o término da obra, sendo de responsabilidade da mesma, a demolição e remoção de todos os materiais, deixando o local perfeitamente limpo e organizado;
- 12.7. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à implantação, manutenção e administração do seu canteiro de obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

12.8. A CONTRATADA deverá retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura impugnados pela CONTRATANTE;

12.9. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade;

12.10. A CONTRATANTE, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer em seu canteiro de obras;

12.11. Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da obra pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE;

13.2. Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, nos termos do item **13.1**, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, respondendo perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas;

13.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES:

14.1. A CONTRATADA deverá executar as demolições e as remoções de qualquer natureza, pré-identificadas ou não, que lhe forem indicadas pela FISCALIZAÇÃO, para permitir a execução da obra;

14.2. Os serviços de demolições deverão ser executados de forma manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se de ferramentas adequadas (portáteis);

14.3. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de prévia autorização da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para evitar queda de materiais no momento das demolições;

14.4. Os entulhos e os materiais não sujeitos a reaproveitamento, provenientes das demolições, bem como o material inservível resultante dos serviços objeto deste instrumento, serão transportados pela CONTRATADA e levados para local apropriado;

14.5. O material retirado sujeito a reaproveitamento será transportado e devidamente armazenado pela CONTRATADA em local determinado pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO;

14.6. Na execução dos serviços de demolição e reposição devem ser obedecidas às Normas de Segurança - NR18, observadas, especialmente as disposições que se seguem:

14.6.1. Antes de se iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia e canalizações devem ser protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações da FISCALIZAÇÃO;

14.6.2. Vidros e elementos frágeis devem ser removidos ou protegidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

14.6.3. Os locais onde estejam sendo realizados os serviços devem ser isolados por tapume, fechadas todas as frestas e aberturas no piso que possam permitir quedas e/ou vazamentos de materiais;

14.6.4. Os materiais devem ser umedecidos durante a demolição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INTERFERÊNCIAS:

15.1. Consideram-se interferências todas as instalações existentes e situadas na área de implementação das obras, em posição tal que dificultem ou impossibilitem os serviços necessários à execução das mesmas;

15.2. A CONTRATANTE, por meio de sua fiscalização, fornecerá as indicações que dispuser sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrerem outras, não planejadas, cuja solução deverá ser programada de forma a não prejudicar o início previsto, nem o cronograma das obras;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LIMPEZA DA OBRA:

16.1. A CONTRATADA deverá entregar a Obra em perfeito estado de limpeza e conservação devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos;

16.2. Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela CONTRATADA, observando os seguintes cuidados:

16.2.1. Ensacamento do entulho para deslocamento do local demolido à caçamba coletora;

16.2.2. Limpeza constante das áreas trafegadas;

16.2.3. Disposição de caçamba coletora de entulho;

16.3. Os entulhos e os materiais não sujeitos a reaproveitamento serão transportados pela CONTRATADA e levados para local apropriado;

16.4. Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos e, ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, etiquetas, manchas e argamassa;

16.5. Os ralos e válvulas de lavatórios deverão ser tamponados durante a remoção dos detritos de obra;

16.6. A obra deverá ser limpa constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho dos servidores, membros e terceirizados da Promotoria em condições normais de utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

17.1.1. Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

- 17.2.** Colaborar com a CONTRATADA, fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;
- 17.3.** Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;
- 17.4.** Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA;
- 17.5.** Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas da CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;
- 17.6.** Liberar os acessos necessários à execução da obra e a movimentação dos funcionários e equipamentos da CONTRATADA;
- 17.7.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando imediatamente a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 17.8.** Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 18.1.** Para a garantia da execução dos serviços, a CONTRATADA caucionou, mediante **Seguro Garantia**, comprovando neste ato, a importância de **R\$ 47.712,04 (quarenta e sete mil setecentos e doze reais e quatro centavos)**, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, importância esta que lhe será devolvida, mediante requerimento, após a aceitação definitiva de todas as obras integrantes do conjunto contratado..
- 18.1.1.** Na hipótese de exigência do instrumento contratual pela instituição financeira para a emissão de apólice, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 18.1**;
- 18.2.** A ausência de apresentação da garantia pela CONTRATADA, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.5** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria;
- 18.3.** A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;
- 18.3.1.** A CONTRATADA fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;
- 18.4.** A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

18.5. A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à CONTRATADA, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na CLÁUSULA SEXTA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

19.1. Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

19.2. Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

19.3. Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

19.3.1. Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução;

19.3.2. Transmitir à CONTRATADA instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

19.3.3. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

19.3.4. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;

19.3.5. Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

19.3.6. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

19.3.7. Promover, com a presença de preposto da CONTRATADA, a verificação dos serviços e fornecimentos já realizados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos, através de TERMO DE ACEITE e aprovação dos Boletins de Medição;

19.3.8. Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do

CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;

19.3.9. Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

19.3.10. Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições legais para a contratação, bem como o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

19.3.11. Examinar as Carteiras Profissionais ou outro instrumento legal dos empregados alocados a seu serviço, para comprovar o vínculo profissional;

19.3.12. Aprovar as substituições de materiais por ventura aconselháveis ou necessárias;

19.3.13. Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

19.3.14. Elaborar relatórios de visitas à obra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

19.3.15. Solicitar a imediata retirada da obra de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências do CONTRATANTE;

19.3.16. Efetuar, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços efetuados e certificar as respectivas faturas;

19.3.17. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de obra;

19.3.18. Rejeitar qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, o qual deverá se feito ou reparado, a expensas da CONTRATADA e nos prazos estipulados;

19.3.19. Emitir pareceres relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

19.3.20. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as medições e faturas emitidas pela Contratada;

19.3.21. Relatar, imediatamente, ao CONTRATANTE, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou inconveniências a terceiros;

19.3.22. Promover reuniões com o responsável técnico da CONTRATADA, para tratar de assuntos relacionados à obra, tais como: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico, programação das atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, programação financeira da obra, etc.;

19.4. Serão objetos de registro obrigatório no "Diário de Obras" pelo FISCAL:

19.4.1. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";

19.4.2. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

19.4.3. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

19.4.4. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da

CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

19.4.5. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

19.5. A fiscalização, pelo CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

19.5.1. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, sobre irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato;

19.6. O CONTRATANTE poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

19.6.1. Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela CONTRATADA, às suas expensas;

19.6.2. A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do CONTRATANTE;

19.7. O CONTRATANTE poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da CONTRATADA, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

19.8. Para fins de fiscalização, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES:

20.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

20.2. Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela CONTRATADA, e não sendo suas justificativas aceitas pela CONTRATANTE, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

20.2.1. Multa;

20.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

20.2.4. Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

20.3. Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 20.2.2 a 20.2.4**, estas serão impostas à CONTRATADA cumulativamente com multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

20.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

20.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

20.4.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado ou em dissonância com o quanto pactuado;

20.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado ou em dissonância com o quanto pactuado;

20.5. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela CONTRATADA, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie aplicadas, conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrerem;

20.6. A aplicação de multa à CONTRATADA não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93;

20.7. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

20.7.1. Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério da CONTRATANTE;

20.8. A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

20.9. Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da CONTRATADA deverão ser ressarcidos a CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

21.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo III, Seção IV - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Federal Nº 8.666/93;

21.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no Art. 58 da Lei Federal Nº 8.666/93.

21.3. Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas no Art. 58 da Lei Federal Nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá adotar no que couber, as medidas que vão a seguir discriminadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

21.3.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

21.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

21.3.3. Cobrança dos valores das multas e das indenizações, para ressarcimento da Administração;

21.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

22.1. A utilização de mão de obra, pela CONTRATADA, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

22.2. Fica garantido o direito de regresso da CONTRATANTE, perante a CONTRATADA, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado da CONTRATADA relativamente à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

23.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Licitação Tomada de Preços Nº 02-004/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento bem como todo o Processo Administrativo Nº 444/2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE:

24.1. A CONTRATANTE será responsável pela publicação do resumo deste instrumento em Diário Oficial, no prazo estabelecido na Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO:

25.1. As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

26.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

26.3. Aplicar-se-á a Lei Federal Nº 8.666/93 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

26.4. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da CONTRATADA.

26.5. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação depois de lido e achado conforme.

Valente-Ba, 04 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

[Handwritten Signature]
Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Testemunhas:

Nome: *ABRILIO P. DA S. SILVA*

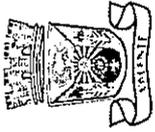
CPF/RG: *0802/6/9-77*

Saulo Boaventura de Souza Lima
SISALSERVICE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES
EIRELI - ME/EPP

Saulo Boaventura de Souza Lima
Representante legal

Nome:

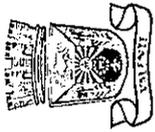
CPF/RG: *96110309591*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. S/ B.D.I.	CUSTO UNIT. C/ B.D.I.	PREÇO TOTAL
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES E DIVERSOS					10.321,49
1.1.1.	ORSE	4177	Locação de construção de edificação acima de 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira	M2	1.668,19	4,08	5,19	8.664,41
1.1.1.2.	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M2	4,50	289,23	368,24	1.657,08
1.2.	SINAPI		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	-	-	-	-	11.056,44
1.2.1	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	39,81	40,61	51,70	2.058,18
1.2.2	ORSE	20	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	M2	445,31	7,53	9,59	4.271,32
1.2.3	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	46,49	71,78	91,39	4.248,76
1.2.4	ORSE	18	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	M2	21,40	9,90	12,61	269,78
1.2.5	ORSE	12346	Remoção de esquadria de alumínio e vidro	M2	8,00	11,84	15,07	120,59



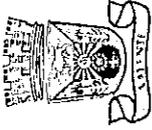
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

	ORSE	13	Demolição de concreto manualmente	M3	2,41	184,91	36,43	87,79
1.3.	SINAPI		PAVIMENTAÇÕES	-	-	-	-	102.287,51
1.3.1.	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUJA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	123,38	36,80	46,84	5.779,69
1.3.2.	SINAPI	92399	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	445,31	53,57	68,21	30.373,37
1.3.3.	ORSE	11068	Piso vinílico em manta, dim. 2,0 x 20,5m, ref. Omnisports da Tarkett ou similar - fornecimento e instalação, exclusive regularização do piso	M2	263,69	157,42	200,42	52.849,50
1.3.4.	SINAPI	94996	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	42,16	82,80	105,43	4.444,94
1.3.5.	SINAPI	73790/4	REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	M2	172,48	40,26	51,25	8.840,02
1.4.	SINAPI		INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	-	-	-	-	61.691,17



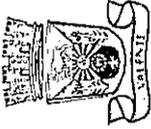
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.4.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	33,53	57,11	72,71	2.438,12
1.4.2.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	22,92	34,63	44,09	1.010,51
1.4.3.	ORSE	6456	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	M3	17,27	1.469,19	1.870,57	32.304,75
1.4.4.	ORSE	145	Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm	M2	194,28	89,84	114,39	22.222,76
1.4.5.	ORSE	12386	Treliça metálica Pratt, em perfis UDC127X50x5,13kg/m, diagonais tracionadas, p/ telhados em duas águas sem lanternim, vãos 10,01 a 20,00m, pintura 01 demão de epoxi fundo óxido de ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco – Executada	M	10,50	277,89	353,81	3.715,03
1.5.	SINAPI		ALVENARIAS E COBERTURAS	-	-	-	-	49.753,45
1.5.1	SINAPI	87507	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	259,25	58,90	74,99	19.441,97



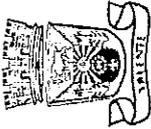
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.5.2	SINAPI	87509	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÁOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	40,22	90,78	115,59	4.649,00
1.5.3	ORSE	7702	Forro de gesso acartonado, cor branca, placa 1243 x 618mm, marca GYPSUM, modelo gessolyne ou similar, instalado	M2	97,14	74,63	95,01	9.229,52
1.5.4	ORSE	4449	Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado	M2	22,33	44,78	57,00	1.272,89
1.5.5	SINAPI	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	97,14	13,22	16,84	1.635,39
1.5.6	ORSE	4722	Telhamento com telha de fibrocimento estrutural, dim: 3,00x1,06m, esp=8 mm, E termax, Maxi plac ou similar	M2	97,14	25,93	33,01	3.206,99
1.5.7	ORSE	306	Toldo em policarbonato alveolar 6 mm, em forma piramidal - fornecimento e instalação	M2	83,41	97,15	123,70	10.317,68
1.6.	SINAPI		ESQUADRIAS E VIDROS	-	-	-	-	22.949,28
1.6.1.	SINAPI	91326	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	2,00	649,99	827,57	1.655,14



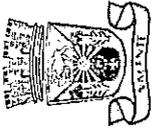
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

1.6.2.	SINAPI	91327	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	4,00	651,87	829,97	3.319,88
1.6.3.	ORSE	1884	Vidro temperado 8 mm, liso, transparente, com ferragens	M2	15,16	213,51	271,83	4.121,00
1.6.4.	ORSE	10236	Grade de ferro padrão escola, altura 1,50m, com montantes em perfil "u" de chapa udc 75 x 38 x 2,65 mm (duplo) a cada 2.65m, barras verticais de seção chata de 1 1/2" x 3/16" e barra chata de 1 1/2" x 3/16" (dupla) horizontais	M	27,26	299,54	381,38	10.396,51
1.6.5.	ORSE	11718	Portão em chapa de ferro veneziana tipo Z inclusive dobradiças, ferrolhos e c humbadores em chapa de ferro e=5mm	M2	6,16	440,75	561,16	3.456,75
1.7.	SINAPI		PISOS E REVESTIMENTOS	-	-	-	-	84.586,55
1.7.1	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	110,00	21,45	27,31	3.004,40
1.7.2	ORSE	2180	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2 ,5cm	M2	110,00	19,00	24,20	2.661,82
1.7.3	ORSE	10169	Piso alta resistência 12 mm, cor cinza, com juntas plásticas, polimento até o esmeril 400 e enceramento, exclusive argamassa de regularização	M2	97,62	36,12	45,99	4.489,44
1.7.4	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	12,38	36,65	46,66	577,60

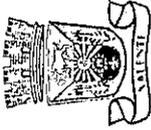


PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.7.5	ORSE	3311	Chapisco em parede com argamassa traço t2 - 1:3 (cimento / areia / adesivo branco) - Revisado 08/2015	M2	24,85	7,91	10,07	250,22
1.7.6	SINAPI	87781	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	M2	24,85	51,89	66,07	1.641,79
1.7.7	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	497,72	30,15	38,39	19.106,03
1.7.8	ORSE	3410	Peitoril de concreto armado com pingadeira largura 13 cm	M	57,84	33,31	42,42	2.453,39
1.7.9	SINAPI	74111/1	SOLEIRA / TABEIRA EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 2 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	M	5,40	24,01	30,57	165,06
1.7.10	SINAPI	84088	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	11,93	65,82	83,80	999,72
1.7.11	ORSE	10615	Revestimento cerâmico para parede, 33,5 x 45 cm, Eliane, linha Forma branco A C, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço	M2	50,06	40,95	52,14	2.610,03
1.7.12	ORSE	9604	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 60 cm, porcelanato, linha whi te home, antártida, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	M2	40,72	57,65	73,40	2.988,89



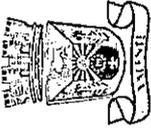
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

1.7.13	ORSE	7689	Bancada em granito branco polar, largura 57cm, e= 2cm, para pia ou lavatório	M	2,00	553,03	704,12	1.408,24
1.7.14	ORSE	5057	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kayn ar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	M2	68,93	433,96	552,51	38.084,76
1.7.15	ORSE	7940	Letreiro em baixo relevo de 25x25x2cm	UND	98,00	33,22	42,30	4.145,15
1.8.	SINAPI		PINTURAS E EMASSAMENTOS	-	-	-		72.388,43
1.8.1.	ORSE	8623	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida, lixamento e retoques	M2	220,09	9,24	11,77	2.590,65
1.8.2.	ORSE	8624	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	M2	302,48	11,72	14,93	4.514,51
1.8.3.	ORSE	2278	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques	M2	119,47	8,72	11,09	1.325,43
1.8.4.	ORSE	2288	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional	M2	1.805,18	12,25	15,59	28.145,73
1.8.5.	ORSE	4939	Pintura de acabamento com tinta emborrachada - 02 demãos	M2	1.220,52	15,32	19,51	23.814,73
1.8.6.	ORSE	2280	Pintura para interiores ou exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de liquidinho sobre latex	M2	902,58	6,07	7,73	6.977,98
1.8.7.	ORSE	9152	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de coralgesso ou similar	M2	119,47	11,60	14,78	1.765,26



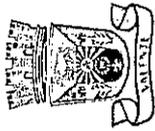
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA

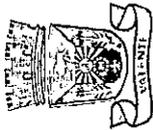
CNPJ - 13.845.896/0001-51

1.8.8.	ORSE	9484	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético brilhante sobre madeira (Suvnil ou similar)	M2	154,56	16,54	21,05	3.254,14
1.9.	SINAPI		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	-	-	-	-	8.193,90
1.9.1.	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL -	UND	2,00	603,19	767,98	1.535,96
1.9.2.	ORSE	3671	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2016	UND	2,00	246,14	313,39	626,77
1.9.3.	ORSE	12128	Cuba de embutir, oval, CELITE 10116 ou similar, inclusive sifão cromado, válvula cromada para lavatório, engate cromado	CJ	4,00	347,69	442,69	1.770,74
1.9.4.	ORSE	11232	Barra de apoio, para lavatório, fixa, constituída de duas barras laterais em " U", em aço inox, d=1 1/4", Jackwal ou similar	UND	2,00	137,52	175,09	350,18
1.9.5.	ORSE	2025	Torneira cromada de mesa para lavatório temporizada bica baixa	UND	2,00	100,26	127,65	255,30
1.9.6.	ORSE	1679	Chuveiro elétrico de plástico (lorenzetti ou similar)	UND	4,00	45,11	57,44	229,77
1.9.7.	ORSE	1683	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	PT	2,00	65,11	82,90	165,81
1.9.8.	ORSE	1200	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	UND	6,00	79,27	100,93	605,60
1.9.9.	ORSE	4883	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	UND	4,00	447,12	569,28	2.277,12
			Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m					



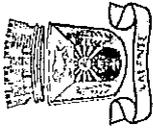
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.9.10.	SINAPI	90735	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_06/2015	M	73,08	4,05	5,15	376,66		
1.10.	SINAPI		INSTALAÇÕES ELETRICAS	-	-	-	-	48.059,83		
1.10.1	ORSE	7269	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior 60mm, diâmetro da base 115mm, altura total 5m, Conipost ref. Série 0005/classe 60 da Conipost ou similar	UND	10,00	795,89	1.013,33	10.133,28		
1.10.2	ORSE	11999	Luminária em LED para iluminação pública, 150W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj.FP 0,97, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70 %, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar Rev. 01	UND	11,00	1.711,73	2.179,25	23.971,74		
1.10.3	ORSE	10200	Refletor Super Led, corpo em alumínio, potência 10W, bivolt, temp.cor 6400K, IP-65, ref: FLC ou similar	UND	12,00	82,54	105,08	1.260,98		
1.10.4	ORSE	8077	Disjuntor bipolar DR 40 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.55M1 314-OMB, Siemens ou similar	UND	1,00	136,68	174,03	174,03		
1.10.5	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	3,00	9,33	11,88	35,64		
1.10.6	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	2,00	9,82	12,51	25,01		
1.10.7	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	1,00	10,62	13,52	13,52		
1.10.8	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E	UND	2,00	17,01	21,66	43,32		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

		INSTALAÇÃO. AF_04/2016							
1.10.9	ORSE	355	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4").	M	40,00	13,35	17,00	680,18	
1.10.10	ORSE	354	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	M	154,44	10,74	13,67	2.111,40	
1.10.11	SINAPI	91847	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	82,76	8,02	10,21	844,87	
1.10.12	ORSE	3796	Cabo de cobre flexível isolado, seção 1,5mm ² , 450/ 750v / 70°C	M	60,53	4,49	5,71	345,70	
1.10.13	ORSE	3797	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm ² , 450/ 750v / 70°C	M	655,89	4,91	6,25	4.098,39	
1.10.14	ORSE	3799	Cabo de cobre flexível isolado, seção 6mm ² , 450/ 750v / 70°C	M	163,33	6,57	8,36	1.365,11	
1.10.15	ORSE	3800	Cabo de cobre flexível isolado, seção 10mm ² , 450/ 750v / 70°C	M	80,00	8,82	11,22	897,89	
1.10.16	ORSE	5023	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm ² , 450/750v - fornecimento	M	80,00	6,69	8,52	681,38	
1.10.17	ORSE	666	Caixa de passagem 30x30cm em chapa de aço galvanizado - fornecimento	UND	15,00	54,73	69,68	1.045,20	
1.10.18	ORSE	12225	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 18 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	UND	1,00	260,90	332,18	332,18	
1.11	SINAPI		PAISAGISMO	-	-	-	-	5.832,36	
1.11.1	ORSE	4405	Grama nativa capim de burro ou batatais, em placas, fornecimento e plantio	M2	242,67	10,42	13,26	3.218,62	
1.11.2	ORSE	7769	Planta - Palmeira Vêitã, fornecimento e plantio	UND	8,00	256,61	326,72	2.613,75	
TOTAL GERAL									R\$ 477.120,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Valor por Extenso: 477.120,41 (quatrocentos e setenta e sete mil cento e vinte reais e quarenta e um centavos)

Valente-Ba, 04 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA
BAHIA.

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Testemunhas:

Nome: *Admilton P. S. Costa*

CPF/RG: *08001619-71*

CONTRATADA:

SISALSERVICE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES
EIRELI - ME/EPP

Saulo Boaventura de Souza Lima
Saulo Boaventura de Souza Lima
Representante legal

Nome:

CPF/RG: *96110309581*



Prefeitura Municipal de Retirolândia
 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177
 CENTRO - RETIROLÂNDIA - BA CEP: 48750-000
 CNPJ: 13.844.220/0001-43

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000063/2020.E

Nome/Razão Social: SISALSERVICE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI
 Nome Fantasia: A 3 X SERVIÇOS
 Inscrição Municipal: 340713 CPF/CNPJ: 06.068.766/0001-94
 Endereço: RUA RUY BARBOSA, 108A
 CENTRO RETIROLÂNDIA - BA CEP: 48750-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 28/05/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 26/08/2020

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 3600004888951000009422090000063202005287



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://retirolandia.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.068.766/0001-94

Razão Social: SISALSERVICE CONSTRUCOES E TRANSPORTES EIRELI

Endereço: RUA RUY BARBOSA 108 A / CENTRO / RETIROLANDIA / BA / 48750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2020 a 06/08/2020

Certificação Número: 2020070809233591362386

Informação obtida em 09/07/2020 09:25:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISALSERVICE CONSTRUCOES E TRANSPORTES EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.068.766/0001-94

Certidão nº: 6092141/2020

Expedição: 09/03/2020, às 10:42:11

Validade: 04/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SISALSERVICE CONSTRUCOES E TRANSPORTES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.068.766/0001-94, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

K M



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201792588

RAZÃO SOCIAL	
SISALSERVICE CONSTRUCOES E TRANSPORTES EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
063.063.645 - BAIXADO	06.068.766/0001-94

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/06/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SISALSERVICE CONSTRUCOES E TRANSPORTES EIRELI**
CNPJ: 06.068.766/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:14 do dia 22/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2020.

Código de controle da certidão: 83D8.BABC.AFCD.EF41

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 06.068.766/0001-94 - SISALSERVICOS DE CONSTRUÇOES E TRANSPORTES EIRELI
Período: 01/01/2020 a 30/07/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora de emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
83D8.BABC.AFCD.EF41	Positiva com efeitos de negativa	22/01/2020 09:57:14	20/07/2020	Válida Prorrogada até 17/11/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegun
519C.8BE2.951B.6510	Positiva com efeitos de negativa	20/01/2020 09:17:52	18/07/2020	Válida Prorrogada até 15/11/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunc
AD1F.581B.5CD1.836A	Positiva com efeitos de negativa	09/01/2020 09:50:17	17/07/2020	Válida Prorrogada até 14/11/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunc
6B50.CD2C.FB5F.61D6	Positiva com efeitos de negativa	2/07/2019 07:16:11	08/01/2020	Expirada	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSe

« « 1 » »

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.
Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar\)](#)



M



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02-004/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2020.

A Prefeitura Municipal de VALENTE/BA, inscrita no CNPJ 13.845.896/0001-51, autoriza a empresa **SISALSERVICE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - ME/EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.068.766/0001-94, a dar início à obra de prestação de serviço de engenharia na realização da reforma e ampliação do Hospital José Mota Araújo na sede deste Município, conforme Contrato Administrativo Nº 197/2020, celebrado entre as partes assinado em 04 de agosto de 2020, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências estabelecida no edital e seus anexos.

Valente – Bahia, 04 de agosto de 2020.



- Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

A Prefeitura Municipal de Santaluz avisa que realizará a seguinte Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE EPI, ATENDENDO ÀS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, CULTURA, DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BAHIA, Data da Sessão: 18/08/2020 às 08h:40 min. Os interessados poderão obter os arquivos com os Editais e anexos pertinentes aos presentes certames mediante gravação por meio eletrônico junto ao setor de licitação, localizado no CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ NUNES DA SILVA, MÓDULO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro, Santaluz - Bahia, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do endereço eletrônico - (santaluz.ba.gov.br).

Santaluz, 5 de agosto de 2020.
JOSÉ CARLOS MATOS MARCOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

O Pregoeiro, designado no Decreto nº 15 do dia 13 de Janeiro de 2020, torna público aos interessados que realizará no dia 18 de agosto de 2020 às 9h, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Objeto: Seleção Das Melhores Propostas Visando a Contratação de Serviços de confecção e instalação de grades de proteção em ferro nas unidades sob gestão direta da Secretaria Municipal de Saúde no Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 Meses. O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados nos sites www.licitacoes-e.com.br sob o nº 828363 e www.santoantoniodesus.ba.io.org.br, no Acesso à Informação: Licitações e Contratos - Integra.

Santo Antônio de Jesus, 5 de agosto de 2020.
ROBERTO EUGENIO O. TRAVASSOS,
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato 180/2020. TP 05/2020. Contratante: PMSD. Contratada: Joval Construtora Serviços e Locação LTDA-EPP, CNPJ 10.946.866/0001-43. Objeto: pavimentação em paralelepípedo com drenagem em diversas ruas da sede, Contrato de Repasse 884528/2019, celebrado entre PMSD e o Ministério do Desenvolvimento Regional/CEF. Valor: R\$ 668.164,59. Vigência: 06 meses, contados a partir da data da sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

A Prefeitura Municipal de Saubara torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, PE032/2020, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis hospitalares e equipamentos eletrônicos para atender a necessidades da Secretaria de Saúde, referente ao Lote II declarado fracassado no PE031-2020, para o dia 13/08/2020, às 10:00 (Dez horas), Edital e Anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br - Prefeitura Municipal de Saubara, situada na Rua Ananias Requião, nº 04, Centro, 44.220-000, Saubara - Bahia. Informações pelo Tel.: (71) 3696-1903, ou através do e-mail copelsaubara@gmail.com. Este Certame ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br código 88nº 828520. Saubara, 05/08/2020.

WELLINGTON ARAÚJO PIMENTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2020

A CPL realizará dia 08.09.2020, às 11hs, Prq. Rui Barbosa, 138, Centro, Licitação M.CO 002.2020 - contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil, para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, de obra de construção da escola municipal de ensino em tempo integral no Município de Saúde/BA. A obtenção do edital, poderá ser através do portal da transparência do Município de Saúde - BA, podendo ser consultado também presencialmente ou ainda adquirido via impresso de segunda a sexta-feira das 08 às 12hs, na sede da PM, na Pça Rui Barbosa, 29, Centro - Saúde/BA. Divulgação dos outros atos no DOM - site: www.pmsaude.ba.gov.br.

GILBERTO CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

AVISOS DE RETIFICAÇÃO

PA Nº 0566/20.

O Pregoeiro do Município, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que, por motivo de alterações ocorridas na numeração de ordem desse procedimento, registrado no sistema de licitação, onde se lê "Pregão Presencial nº 009/2020", leia-se "Pregão Presencial nº 013/2020", através de VIDEOCONFERÊNCIA, acesso a reunião <https://us02web.zoom.us/j/88221739925?pwd=c3pGUmR5TG16eUxRTmkyZW9nNWpZUT09>. Objeto: Eventuais serviços de hospedagem. Aviso anterior publicado no Diário Oficial da União no dia 04/08/20, Seção nº 03, Edição nº 148, página 169.

PA Nº 0638/20

O Pregoeiro do Município, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que, por motivo de alterações ocorridas na numeração de ordem desse procedimento, registrado no sistema de licitação, onde se lê "Pregão Presencial nº 008/2020", leia-se "Pregão Presencial nº 012/2020", através de VIDEOCONFERÊNCIA, acesso a reunião <https://us02web.zoom.us/j/86457934487?pwd=OHorMm1TSFhJNlpGdlMyMm5pUjYmZk09>. Objeto: Eventuais serviços de chapeiro, conserto e manutenção de fechaduras. Aviso anterior publicado no Diário Oficial da União no dia 04/08/20, Seção nº 03, Edição nº 148, página 169.

Senhor do Bonfim - Ba, 5 de agosto de 2020.
VALMIR ARAÚJO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2020

PROCESSO Nº4511/2020

A CPL do município de Simões Filho/BA torna público a Licitação, citada. Objeto: Empresa especializada para a execução da macro drenagem e urbanização do canal da Murieira - na localidade do parque continental - Simões Filho, Bahia. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 09/08/2020, às 09:00h, no Auditório da Comissão Permanente de Licitação - COPEL do Município de Simões Filho/BA, situada à Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro - Simões Filho - Bahia. CEP 43.700-000. Informações através do telefone 3296-8399 e na sala da Copel. Aquisição do Edital através do portal: <http://www.simoesfilho.ba.gov.br>

Simões Filho (BA), 5 de agosto de 2020.
ISACARLA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3556/2020 | Licitação nº 828239

A Pregoeira torna público a Licitação, citada. Objeto: Aquisição De Unidade Odontológica Móvel, zero km, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Simões Filho. Conforme especificação em Anexo I. Tipo: Menor Preço Global. Data: 19/08/2020, às 09h30min (horário de Brasília). Informações através do telefone (71) 3296-8399. Aquisição do edital no site: www.licitacoes-e.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3718/2020 | Licitação nº 828255

A Pregoeira torna público a Licitação, citada. Objeto: Aquisição de equipamento de Balança Antropométrica adulta e infantil, destinados a atender a necessidade da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Simões Filho, em conformidade com Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Tipo: Menor Preço Global do Item. Data: 19/08/2020, às 14h00min (horário de Brasília). Informações através do telefone (71) 3296-8399. Aquisição do edital no site: www.licitacoes-e.com.br

Simões Filho (BA), 5 de agosto de 2020.
GERLANE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

CARTA CONVITE Nº 6/2020

HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO Nº 137/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA JOÃO ALVES BARRETO NO DISTRITO DE BURIETA, CONVENIO Nº 870768/2018. MINISTÉRIO DO TURISMO - PLATAFORMA MAIS BRASIL. Baseado na decisão da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2020, HOMOLOGO, ADJUDICANDO o objeto em epígrafe a empresa A LOBO SOUZA ENGENHARIA-ME CNPJ: 29.659.439/0001-40, com o valor global de R\$: 227.472,82 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Teolândia 04 de Julho de 2020. Lázaro Andrade de Oliveira - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 1/2020

AVISO DO RDC ELETRÔNICO Nº 001/2020. Tipo: Menor preço Global, Modo de Disputa: Aberto. Abertura: 27/08/2020, às 10h:00, hora Brasília. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COM VESTIÁRIO NA REGIÃO DO AGRESTE, NO MUNICÍPIO DE TREMEDAL/BA. Local da disputa e Edital: no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: (77) 3494-2100, e-mail: licitacao@uibai.ba.gov.br e/ou pelo site www.tremedal.ba.gov.br.

FLÔRENCE DE PAULA CAMPOS MONTEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

Menor preço. Objeto: Aquisição de equipamentos de EPIs para prevenção e combate ao COVID 19. Dia 19/08/2020 às 9h. Informações: na CPL, tel. 7436491201, licitacao@uibai.ba.gov.br.

Uibaí/Ba, 6 de agosto de 2020.
JARBAS DA SILVA SOARES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURANAS-BA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020

Processo Administrativo: 093/2020 Contrato 099/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Umburanas - BA. Contratada: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.558.388/0001-18. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia visando execução de obra de infraestrutura na recuperação das estradas vicinais, do município de Umburanas/BA. Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Valor: R\$ 3.823.049,16 (três milhões oitocentos e vinte e três mil quatrocenta e nove reais e dezesseis centavos). Dotação Orçamentária: Unidade: 02.13.01 - Secretaria Municipal de Obras Projeto-Atividade: 1039 - Construção E Recuperação De Estradas Vicinais Elemento: 449051 - Obras E Instalações 339039 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. Fonte: 24, 00, art 24, inc. XXVI, da lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2-004/2020

Com base na documentação acostada nos autos do Processo Administrativo Nº 444/2020, o Prefeito Municipal de Valente/BA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, para que produza efeitos jurídicos e legais, resolve Homologar e Adjudicar a Tomada de Preços Nº 02-004/2020 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia na realização da reforma e ampliação do Hospital José Mota Araújo na sede deste Município, em favor da empresa CONTRATADA: SISALSERVICE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 06.068.766/0001-94. Valor Global: R\$ 477.120,41 (quatrocentos e setenta e sete mil cento e vinte reais e quarenta e um centavos). Data da Homologação e Adjudicação: 04/08/2020.

Valente-Ba, 5 de agosto de 2020.
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/08/2020 | Edição: 150 | Seção: 3 | Página: 143

Órgão: Prefeituras/Estado da Bahia/Prefeitura Municipal de Valente

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2-004/2020

Com base na documentação acostada nos autos do Processo Administrativo N° 444/2020, o Prefeito Municipal de Valente/Ba, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93, para que produza efeitos jurídicos e legais, resolve Homologar e Adjudicar a Tomada de Preços N° 02-004/2020 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia na realização da reforma e ampliação do Hospital José Mota Araújo na sede deste Município, em favor da empresa CONTRATADA: SISALSERVICE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 06.068.766/0001-94, Valor Global: R\$ 477.120,41 (quatrocentos e setenta e sete mil cento e vinte reais e quarenta e um centavos). Data da Homologação e Adjudicação: 04/08/2020.

Valente-Ba, 5 de agosto de 2020.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada

Wp2UT09.
Oficial da

Processos Contratos; Dotação Orçamentária: Unidade: 02.130.01 - Secretaria Municipal de Obras Projeto-Atividade:1039 - Construção E Recuperação De Estradas Vicinais Elemento: 449051 - Obras E Instalações 339039 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. Fonte: 24, 00, art. 24, inc. XXVI, da lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2-004/2020

Relato aos
em desse
Oficial nº
PRESENCIA,
reunião
17/08/2020.
Ass. Aviso
de Adjucação nº

Com base na documentação acostada nos autos do Processo Administrativo Nº 444/2020, o Prefeito Municipal de Valente/Ba, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, para que produza efeitos jurídicos e legais, resolve Homologar e Adjudicar a Tomada de Preços Nº 02-004/2020 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia na realização da reforma e ampliação do Hospital José Mota Araújo na sede deste Município, em favor da empresa CONTRATADA: SISALSERVICE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 06.068.766/0001-94. Valor Global: R\$ 477.120,41 (quatrocentos e setenta e sete mil cento e vinte reais e quarenta e um centavos). Data da Homologação e Adjucação: 04/08/2020.

20.

Valente-Ba, 5 de agosto de 2020.
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

143

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Atendimento Integral a Família (PAIF), no dia 27/08/2020, às 15:00(quinze horas). Edital e Anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br-Prefeitura Municipal de Saubara, na Rua Ananias Requião 04, Centro,44.220-000, Saubara-BA. Informações pelo Tel: (71)3596-1903, ou através do e-mail copelsaubara@gmail.com . Este Certame ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br, código BB nº828892

WELLINGTON ARAÚJO PIMENTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

O Pregoeiro realizará dia 27.08.2020, às 13:30hs, Prç. Rui Barbosa, 29, Centro, Licitação M.PP 13.2020 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma gradativa e parcelada, de combustíveis, gasolina, etanol e óleo diesel, para abastecimento da frota municipal e veículos locados e/ou cedidos ao Município de Saúde-BA. A obtenção do edital poderá ser através do portal da transparência do Município de Saúde - BA, podendo ser consultado também presencialmente ou ainda adquirido via impresso de segunda a sexta-feira das 08 às 12hs, na sede da PM, Praça Rui Barbosa, 29 - Centro - Saúde - Bahia. Divulgação dos outros atos no DOM - site: www.pmsaude.ba.gov.br.

GILBERTO CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

Processo Administrativo nº 1337 0/20.

O Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações trazidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, frente ao processo de licitação na modalidade Tomada de Preços sob o nº 008/2020, gerado através do Processo Administrativo nº 1337/20, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia Civil, com fornecimento de mão de obra e material para pavimentação a paralelepípedos e assentamento de melos fios em ruas nos Distritos de Tijuagu e Igará, interior do Município Convênio nº 889102/2019 Operação 01065655-30, recursos do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR e contrapartida do Município de Senhor do Bonfim- Bahia. Sob regime de empreitada por preço global Reconhece como vencedora do Certame a empresa IFC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.336.152/0001-00, com sede na Rua Benjamin Constant, nº202, Centro Campo Formoso-Ba. com o valor global de R\$ 474.663, 28 (quatrocentos e setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos) . A Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de seu Secretário e respectiva equipe, fica responsável pelas medidas cabíveis e indispensáveis objetivando a ordem de serviços para execução dos mesmos Homologo a certame referente ao Processo Administrativo nº 1337/20.

Senhor do Bonfim - BA, 13 de agosto de 2020.
CARLOS ALBERTO LOPES BRASILEIRO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

Processo Administrativo nº 1337 0/20.

O Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações trazidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, frente ao processo de licitação na modalidade Tomada de Preços sob o nº 008/2020, gerado através do processo administrativo nº 1337/20, Concordando com o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, Faz a devida Adjudicação dos serviços em favor da empresa, IFC ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 22.336.152/0001-00, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 202, Centro Campo Formoso-Ba, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia Civil com fornecimento de mão de obra e material para pavimentação a paralelepípedos e assentamento de melos fios em ruas nos Distritos de Tijuagu e Igará, interior do Município Convênio nº 889102/2019 Operação 01065655-30, recursos do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR e contrapartida do Município de Senhor do Bonfim- Bahia. Sob regime de empreitada por preço global, com o valor global de R\$ 474.663,28 (quatrocentos e setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos) .Ora Adjudicado.

Senhor do Bonfim - BA, 13 de agosto de 2020.
CARLOS ALBERTO LOPES BRASILEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1175/2020 | LICITAÇÃO Nº 823774

A Pregoeira torna público que realizará a Licitação, citada. Objeto: Empresa para fornecer na modalidade cessão de uso, software, totalmente web, destinado a Gestão Tributária Municipal, com os serviços de Migração, Implantação, Configuração e Treinamento; Suporte técnico (online e presencial), com módulos e serviços descritos no termo de referência. Tipo: Menor Preço Global. Conforme publicação feita dia 21 de julho de 2020, Ano XII Edição Nº 4765, página 05, no Diário Oficial dos Municípios (DOM). Informo que a data será dia 27/08/2020, às 09h30min (horário de Brasília). Informações através do telefone (71) 3296-8399 ou e-mail: editalspe@simoesfilho.ba.gov.br. Aquisição do edital através do site: www.licitacoes-e.com.br

SIRLEIDE SANTOS DE CERQUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3718/2020 | Licitação nº 828255

A Pregoeira torna público aos Interessados que realizará Licitação, cujo objeto será: Aquisição de equipamento de Balança Antropométrica adulta e infantil, destinados a atender a necessidade da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Simões Filho, em conformidade com Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Visto que a licitação estava suspensa, conforme publicação no Diário Oficial do Executivo (DOM) Edição Nº 4782, página 02. A nova data será dia 28/08/2020 às 10h00min. Informações através do telefone (71) 3296-8399 e e-mail editalspe@simoesfilho.ba.gov.br Aquisição do edital através do site: www.licitacoes-e.com.br

GERLANE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020

A Prefeitura Municipal de Taperoá, por meio de seu pregoeiro, torna público que realizará a Licitação: Processo Administrativo nº P.A. nº 111/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2020 - SRP. Tipo: Menor Preço por Item. Tem como objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades dos profissionais envolvidos nas atividades de controle e prevenção ao COVID-19 da secretaria municipal de Saúde de Taperoá - Ba. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.licitacoes-e.com.br, www.prefeituradetaperoa.com.br, ou na sede da prefeitura municipal, situada na Praça da Bandeira, 138, Taperoá - BA. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.licitacoes-e.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 20/08/2020 até às 11h:00m do dia 21/08/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 11h:30m (horário de Brasília) do dia 21 de agosto de 2020. Informações gerais através do site: www.prefeituradetaperoa.com.br, por e-mail: licitacaotaperoa@gmail.com ou pelo tel. (75) 3664-1142.

Taperoá - BA, 14 de agosto de 2020.
MURILO BOMFIM ASSIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020PP

A CPL da PMT realizará na sede, Pregão Presencial nº 039/2020PP, MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa para fornecimento de insumos para produção e distribuição de mudas cítricas, conforme discriminado no plano de trabalho do termo de convênio nº062/2020, firmado entre a companhia de desenvolvimento e ação regional - CAR, vinculada a secretaria de desenvolvimento rural - SDR e este município de Tapiramutá. Sessão 28/08/2020 às 08h30min, neste Município. T: (74)3635-2194. Edital no site <https://www.tapiramuta.ba.gov.br/site/editais> ou na sede das 08:00 as 12:00 de segunda a sexta. Divulgação dos demais atos do certame Diário Oficial: <https://www.tapiramuta.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.

ARECION SANTOS
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUCA

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇOS Nº 3/2020

Extrato da Ordem de Serviços nº: 003/2020. Contratante: Município de Uruçuca-Bahia. Contratada: SPAC Construtora Ltda. Objeto: pavimentação de diversas Ruas do Município. SINCONV nº 884796/2019, Contrato nº 102/2020. Valor R\$ 278.041,13. Prazo execução 180 dias.

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇOS Nº 4/2020

Extrato da Ordem de Serviços nº: 004/2020. Contratante: Município de Uruçuca-Bahia. Contratada: SPAC Construtora Ltda. Objeto: pavimentação de acesso às Praias do Sargi no Município. SINCONV nº 899195/2020. Contrato nº 112/2020. Valor R\$ 480.909,62. Prazo execução 150 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 15/2020

A Prefeitura Municipal de Utinga - BA torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 27 de agosto de 2020 às 09h00min(horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020, tipo REGISTRO DE PREÇOS, critério de julgamento menor preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA LINHA DIESEL CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APROPRIADAS PARA CADA MODELO DE VEÍCULOS DA FROTA DESTA MUNICÍPIO. Demais informações na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (75) 3337-1020.

Utinga - BA, 14 de agosto de 2020.
MARCIO LUIZ PIRES DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2020

Processo Administrativo Nº 444/2020, Tomada de Preços Nº 02-004/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALENTE, CNPJ: 13.845.896/0001-51. CONTRATADA: SISALSERVICE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 06.068.766/0001-94, Valor Global: R\$ 477.120,41 (quatrocentos e setenta e sete mil cento e vinte reais e quarenta e um centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia na realização da reforma e ampliação do Hospital José Mota Araújo na sede deste Município, conforme as especificações constantes no Edital. Data do contrato: 04/08/2020, Vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2020. Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

Processo Administrativo nº 00230/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - Bahia, devidamente autorizada pela Portaria n. 015/2019, torna público para conhecimento dos interessados, a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2020. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de Obras de pavimentação de diversas ruas do Município de Vera Cruz/BA, conforme respectivos projetos, especificações e quantitativos. Sessão de Abertura: 17/09/2020, às 09h30min. Local da Sessão: Comissão Permanente de Licitação - Rua São Bento, 123, Centro, Vera Cruz/BA. Local de retirada de edital: Comissão Permanente de Licitação, das 08h30min às 14h30min, ou através do site de transparência <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>. Informações: licitacaopmveracruz@gmail.com

ANDREA EPIFÂNIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão



Prefeitura Municipal ou pelo telefone (75) 3337-1020.

Utinga - BA, 14 de agosto de 2020.
MARCIO LUIZ PIRES DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2020

Processo Administrativo Nº 444/2020, Tomada de Preços Nº 02-004/2020. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VALENTE, CNPJ: 13.845.896/0001-51. CONTRATADA: SISALSERVICE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 06.068.766/0001-94, Valor Global: R\$ 477.120,41 (quatrocentos e setenta e sete mil cento e vinte reais e quarenta e um centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia na realização da reforma e ampliação do Hospital José Mota Araújo na sede deste Município, conforme as especificações constantes no Edital. Data do contrato: 04/08/2020, Vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2020. Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

res
stão
o e
i no
Jlho
M).
ões
ição

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2020

Processo Administrativo nº 00230/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - Bahia